



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS

LEI Nº 2084, DE 10 de abril de 2007.



Estabelece o índice para revisão geral anual dos vencimentos e dos subsídios dos servidores, proventos dos aposentados e das pensões, do poder executivo e dá outras providências.

LUCIO DA SILVA MOREIRA, Vice Prefeito Municipal de Caçapava do Sul em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º A revisão geral anual de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, é concedida, nos termos do art. 299 da Lei Municipal, 1.425/02, pela aplicação do IGPM FGV, de 4,26% (quatro virgula vinte e seis por cento), sobre os vencimentos e os subsídios dos servidores do Poder Executivo, exceto, aos Secretários Municipais, extensivo aos proventos dos aposentados e às pensões, em atendimento ao art. 40º, §8º, da Constituição Federal.

Parágrafo único – além da revisão anual, é concedido, ainda aumento real de 1,74% (um virgula setenta e quatro por cento), que somará um aumento total de 6,0% (sis por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos dez dias do mês de abril do ano de 2007.

Lucio da Silva Moreira
Vice Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:
Luiz Carlos Guglielmin
Secretário Geral do Município

PUBLICADO
No Município de Caçapava do Sul
10 de abril de 2007